



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 25.929, DE 15 ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe sobre a permissão de uso a título precário e oneroso de bem público municipal que especifica, e dá outras providências”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pelo Sr. Arcanjo Emanuel de Souza Fernandes, que busca contribuir com o desenvolvimento econômico local por meio do Processo Administrativo nº 18835/1/2023;

**CONSIDERANDO** ainda que a concessão do uso precário e oneroso do bem público municipal para o Sr. Arcanjo Emanuel de Souza Fernandes está alinhada com os princípios de incentivo à iniciativa privada e ao empreendedorismo local;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido a título precário e oneroso, ao **Sr. ARCANJO EMANOEL DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, a utilização privativa de bem público, consistente de uma área de aproximadamente 64 m<sup>2</sup>, localizada na esquina da Rua Frei Galvão com a Rua Benedito Silveira Garcia no Bairro Jardim Santa Rita de Cassia, Tatuí/SP, para instalação de um *Container*.

**Art. 2º** Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras no passeio público que impeçam o livre trânsito de pessoas.

**Art. 3º** A Permissão de que trata este Decreto não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros, sendo igualmente vedada à sublocação da área, no todo ou parte, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato, direta ou indiretamente, praticado para tal fim.

**Art. 4º** O Permissionário se obriga a desocupar imediatamente o próprio municipal quando determinado pela Administração Municipal, em decorrência de qualquer infração ao disposto no presente Decreto ou quando o interesse público assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 25.929, DE 15 ABRIL DE 2024.**

**Art. 5º** O Permissionário assinará Termo de Permissão de Uso a título precário e oneroso, pelo qual se obriga a manter o imóvel sempre limpo e asseado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade o adentrem sempre que necessário, correndo por sua conta exclusiva as despesas com água, luz e outras necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e ainda as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis, utilizados pelo Permissionário ou postos a sua disposição.

**Art. 6º** A Permissão de uso autorizada neste Decreto não desobriga o Permissionário do pagamento dos impostos e taxas baixados pelos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e suas autarquias, e a forma de exploração não vinculará a Municipalidade nas suas obrigações.

**Art. 7º** A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

**Art. 8º** No tocante ao funcionamento das atividades, o Permissionário deverá respeitar as legislações pertinentes.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de abril de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/04/2024  
Neiva de Barros Oliveira